



CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo
BRASIL

= CAMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPLIS =

= AUTOGRAFO Nº 404 =

SECRETARIA

Of. N.^o

Assunto: A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:-

Artigo 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis a doar a comissão encarregada da construção da igreja São Benedito nesta cidade, o lote de terreno sob nº 18, da quadra "N", do lotamento municipal.

§ 1º - A efetivação da presente doação fica condicionada a liberação do dito lote de terreno que se achava compromisado.

Artigo 2º - A comissão referida no 1º artigo da presente lei, fica autorizada a alienar o citado lote e o produto desta alienação deverá ser aplicado na construção da Igreja São Benedito.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a escritura definitiva do referido lote correrão por conta do contemplado.

Artigo 4º - Esta lei entrara em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Cordeirópolis, aos 10 de novembro de 1964.

Jamil Abrahao Saad
-Jamil Abrahao Saad-
-Presidente-

-000-